ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 17/01/20
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1961/2020

SÚMULA – **Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder ônibus para realizar excursão dos formandos do Ensino Médio e dos Docentes do Curso Normal à Francisco Beltrão e pagamento de ingresso ao Anila Thermas Hotel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte dos estudantes para excursões de confraternização dos formandos à cidade de Francisco Beltrão, com ônibus da frota própria, e que esta viagem acontecerá até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Haverá o pagamento de ingresso de até R$ 28,00 (vinte e oito reais) no Anila Thermas Hotel, incluindo os alunos e professores que acompanharão.

Parágrafo Primeiro – A despesa com alimentação correrá por conta dos alunos e professores.

Parágrafo Segundo – A viagem a que se destina esta lei será de confraternização dos formandos do Ensino Médio e dos Docentes do Curso Normal, e suas despesas serão custeadas com recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2020.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Protocolo No:1791 / 2020
Emissao:10/01/2020 09:13
Projeto de Lei
No:001.961
Assunto:
Cedencia de onibus e pgt
Origem:Poder Executivo
Responsavel:

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1961/2020

Visa o Projeto de Lei autorizar o Chefe do Executivo a ceder ônibus para transporte dos alunos concluintes do curso de ensino médio e de docentes do curso normal, a realizarem excursão à cidade de Francisco Beltrão, com o pagamento de ingresso no Anila Thermas Hotel, sendo que seu gasto será de no máximo R$ 28,00 (vinte e oito reais) por pessoa.

O transporte será pago com recursos do município e seu reflexo financeiro está devidamente impactado nas disponibilidades financeiras do município, já que os gastos serão de ínfimo montante.

É de bom alvitre lembrar que tais gastos não oneram, em qualquer forma, o município perante a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Três Barras do Paraná, 10 de janeiro de 2020.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 4.613/20 Três Barras do Paraná, em 10 de Janeiro de 2020.

Exma. Sra.
Eli do Carmo Schubert Teodoro
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar, para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1961/2020.

Os objetivos e a justificativa estão anexo ao presente projeto de lei.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste poder, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita análise do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

RECEBIDO
10 / 01 / 2020
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **1961/2020** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO",** composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA,** reuniram-se em data de 17/01/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1961/2020 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de janeiro de 2020.

VALDECIR BORGES
Presidente

OSMAR ZORSI
Secretário

LEANDRO SALLA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **1961/2020** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"FINANÇAS E ORÇAMENTOS"**, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES,** reuniram-se em data de 17/01/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1961/2020 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de janeiro de 2020.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro